



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Aos 28(vinte e oito) dias de setembro na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 901, Centro, 1º andar, CEP: 56.150-000 – Moreilândia/PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, neste ato representado pela Sra. Aglaide Saraiva Batista Leão, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua José Miranda, nº 901, Centro, Moreilândia, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº30.781.913/0001-53, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos no item nº 1.1, oferecidos pela Empresa **ANTONIO J. DE ALENCAR-ME**, inscrito no CNPJ nº 69.617.151/0001-05, estabelecido à Rua Santa Luzia nº 510, Distrito de Caririmirim, zona rural, Moreilândia-PE, CEP 56.150-000, representada neste ato pelo representante legal o Sr. ANTONIO JOAQUIM DE ALENCAR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 25.053.910 SSP-PE e CPF nº 221.373.863-72 denominado DETENTOR:

**1.DO OBJETO**

1.1 Registro de preço de Material de Construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12(doze) meses.

Item	Produto	Unidade de Medida	Qtd.	Marca	Fabricante	Preço Unitário R\$
1	CIMENTO EMBALAGEM 50 KG	KG	120	ZEBU	CIMPOR	31,00
2	CAL EM PO 5KG	KG	180	SUPERCAL	HIPERCOR	12,00
3	GESSO 50KG	KG	50	FORTE	GESSO FORTE	25,00
4	PLACA GESSO	UN	150	FORTE	GESSO FORTE	3,00
5	ARAME GALVANIZADO 2,1MM	KG	12	GERDAU	GERDAU	25,00
6	FIBRA DE SISAL DESFIADO	KG	8	SISAL	NATURAL	15,00
7	FIXADOR DE CAL 150 ML	UN	175	FIXA CAL	JUNTALIDER	2,00
8	TINTA ESMALTE 3,6 L	GALÃO	90	MAXILIT	HIDROTINTAS	72,00
9	AGUARRAS 900ML	UN	90	FARBEN	ZANATA	15,00
10	MASSA CORRIDA 16 KG	BALDE	42	CORATIN	CORATIN	48,00
11	MASSA ACRÍLICA 16 KG	BALDE	27	CORATIN	CORATIN	98,00
12	LATEX INTERNA 16 KG	BALDE	80	CORATIN	CORATIN	75,00
13	LATEX EXTERNA 16 KG	BALDE	40	CORATIN	CORATIN	155,00
14	LAMPADA LED 15 W SUPERLED ALTA POTENCIA BULBO BIVOLT	UN	120	AVANT	AVANT	16,00
15	TORNEIRA PVC PLASTICO PARA LAVATÓRIO	UN	25	HERC	HERC	12,00
16	CABO FLEXÍVEL 2.5 100M	ROLO	6	COBREFLEX	COBREFLEX	300,00
17	CABO FLEXÍVEL 6.0 100M	ROLO	2	COBREFLEX	COBREFLEX	690,00
18	INTERRUPTOR PREDIAL EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES, BRANCO	UN	24	STYLLUS	ILUMI	7,00
19	TOMADA PREDIAL 1 MÓDULO BRANCA 2 POLOS + TERRA 10ª 250 V COM PLACA 4X2" BRANCA	UN	24	STYLLUS	ILUMI	16,00

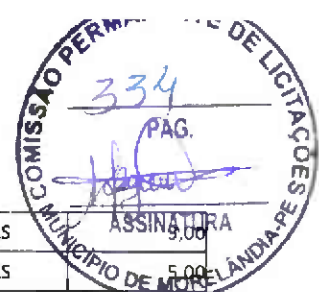
*Aglaide Saraiva Batista Leão*

*Antonio Joaquim de Alencar*



20	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T10A 250V	UN	12	STYLLUS	ILUMI	
21	CANUÍTE CORRUGADO AMARELO 3/4	ROLO	2	FORTLEV	FORTLEV	
22	CAIXA DE EMBUTIR PVC AMARELA X 4/2"	UN	20	KRONA	KRONA	2,00
23	LAVATÓRIOS PARA BANHEIRO NA COR BRANCA SUSPENSO	UN	6	SAVEIRO	CELITE	125,00
24	SIFÃO SINFONADO UNIVERSAL DE PVC	UN	12	KRONA	KRONA	6,00
25	VALVULA DE ESCOAMENTO EM PP PARA LAVATÓRIO 7/8 X 70MM	UN	16	HERC	HERC	5,00
26	CANO PVC 20MM X 6 M SOLDÁVEL	UN	4	KRONA	KRONA	22,00
27	CANO PVC 25MM X 6 M SOLDÁVEL	UN	6	KRONA	KRONA	26,00
28	CANO PVC 32MM X 6 M SOLDÁVEL	UN	4	KRONA	KRONA	44,00
29	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM X 6M	UN	4	MULTILIT	MULTILIT	42,00
30	TUBO PVC DE ESGOTO 50MM X 6M	UN	4	MULTILIT	MULTILIT	65,00
31	TUBO PVC DE ESGOTO 100MM X 6M	UN	4	KRONA	KRONA	100,00
32	TÊ PVC ESGOTO 40MM	UN	8	KRONA	KRONA	5,00
33	TÊ PVC ESGOTO 50MM	UN	8	KRONA	KRONA	7,00
34	TÊ PVC ESGOTO 100MM	UN	6	KRONA	KRONA	16,00
35	CAIXA SIFONADA QUADRADA 3 ENTRADAS 100X100X50MM	UN	8	KRONA	KRONA	25,00
36	PLAFONIER COM SOQUETE	UN	80	ILUMI	ILUMI	6,00
37	ADEIVO COLA PLÁSTICA 75G	UN	7	PULVITEC	PULVITEC	6,00
38	FITA ISOLANTE 5M	UN	10	IMPERIAL	3M	5,00
39	PREGO COM CABEÇA 22X42 1KG CAIBAL	KG	10	BELGO	BELGO	25,00
40	PREGO COM CABEÇA 17X24 1KG RIPAL	KG	20	BELGO	BELGO	25,00
41	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL DE 20MM	UN	8	KRONA	KRONA	2,00
42	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL DE 25MM	UN	10	KRONA	KRONA	2,00
43	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL DE 32MM	UN	6	KRONA	KRONA	3,00
44	JOELHO DE 90° DE ESGOTO 40MM	UN	12	KRONA	KRONA	4,00
45	JOELHO DE 90° DE ESGOTO 50MM	UN	12	KRONA	KRONA	5,00
46	JOELHO DE 90° DE ESGOTO 100MM	UN	12	KRONA	KRONA	7,50
47	TÊ EM PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UN	5	KRONA	KRONA	3,00
48	TÊ EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	6	KRONA	KRONA	4,00
49	TÊ EM PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	5	KRONA	KRONA	5,00
50	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32MM P/ 25MM	UN	6	KRONA	KRONA	2,00
51	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25MM P/ 20MM	UN	4	KRONA	KRONA	2,00
52	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° AZUL DE 25MM X 1/2"	UN	5	KRONA	KRONA	5,00
53	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	4	KRONA	KRONA	3,00
54	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	4	KRONA	KRONA	2,00
55	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 2MM	UN	4	KRONA	KRONA	2,00
56	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA DE 6,8 LITROS	UN	16	GRANPLAST	GRANPLAST	38,00
57	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL SAÍDA VERTICAL	UN	14	SAVEIRO	CELITE	145,00
58	CAIBRO	METRO	80	MADEIRA	MADEIRA	5,90
59	RIPA	METRO	120	MADEIRA	MADEIRA	3,00
60	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	6	VICAP	VICAP	10,00
61	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UN	8	VICAP	VICAP	8,00
62	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UN	2	VICAP	VICAP	15,00
63	PORTA EM MADEIRA DE 70CM (COMPLETA)	UN	8	BVM	BVM	370,00
64	BROXA TRINCHA RETANGULAR	UN	20	ATLAS	ATLAS	8,00

*Alberto*



65	PINCEL 1"	UN	8	ATLAS	ATLAS	
66	PINCEL 1.1/2	UN	8	ATLAS	ATLAS	5,00
67	PINCEL 3"	UN	8	ATLAS	ATLAS	10,00
68	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO PARA PINTURA	UN	16	ATLAS	ATLAS	12,00
69	FITA CREPE BRANCA 18MM X 50M	UN	25	ADERE	ADERE	6,00
70	LIXA DE MASSA 100	UN	80	DIMAX	DIMAX	2,00
71	LIXA DE MASSA 150	UN	80	DIMAX	DIMAX	2,00
72	LIXA FERRO E AÇO 225X275MM 221T GRÃO 150	UN	80	DIMAX	DIMAX	3,50
73	PORTA FERRO 1,10X2,10 (COMPLETA)	UN	7	FERRO	FERRO	520,00
74	PORTA FERRO 0,90X2,10 (COMPLETA)	UN	7	FERRO	FERRO	480,00
75	TANQUE TRIPLO MÁRMORE SINTÉTICO 155X55	UN	4	BELISSIMA	BELISSIMA	210,00
76	BLOCO (9X19X19) 8 FUROS	MILHEIRO	2	WF	WF	700,00
77	TELHA CERÂMICA 40,8X15,5CM	MILHEIRO	3	IGUATU	IGUATU	780,00
78	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UN	12	SOPRANO	SOPRANO	60,00
79	BUCHA PLÁSTICA 8MM COM ABA	UN	100	PLÁSTIC	PLÁSTIC	0,25
80	PARAFUSO 8MM PHS	UN	150	JOMARCA	JOMARCA	0,20
81	BOLCO DIVISÓRIO DE GESSO 50X66CM	UN	150	FORTE	FORTE	12,00
82	BARRA EM INOX DE 60CM	UN	6	INOX	INOX	98,00
83	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L	UN	2	FORTLEV	FORTLEV	380,00
84	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L	UN	2	FORTLEV	FOETLRV	250,00
85	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM X1.1/2	UN	4	FORTLEV	FORTLEV	25,00
86	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 2000L	UN	1	FORTLEV	FORTLEV	1.250,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de R\$ 68.987,00 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais)

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 e seus anexos.

## 2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.



2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma neste ato representada pela Sra. Aglaide Saraiva Batista Leão, Cargo: Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG 3984069, e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.609.874-91, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante

### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SEDUC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04;

PROJETO ATIVIDADE: 2074, 2073, 2082;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00



7.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Moreilândia/PE.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

8.3. Receber o objeto licitado solicitado.

8.4. Controlar o recebimento do o objeto licitado solicitado.

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.



#### **9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 9.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 9.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5. Efetuar as entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO.
- 9.6. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 10.1 A entrega será no almoxarifado determinado pela SEDUC - Secretaria de Educação.
- 10.1.2 Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h.
- 10.1.3 O prazo máximo para entrega do(s) produto(s) será de 24 (vinte e quatro) horas sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 10.2. Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da DETENTORA.
- 10.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, conforme artigo 4º Inciso XVI e o artigo 23º, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 11.
- 10.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail.



10.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o número do Lote/Item - produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

## **11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.





13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### 14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

#### 15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;(Planilha em anexo).

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Moreilândia/PE para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

*Matistaf*



16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Moreilândia, 28 de setembro de 2021.

  
AGLAÍDE SARAIVA BATISTA LEÃO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
ANTONIO JOAQUIM DE ALENCAR  
ANTONIO J. ALENCAR-ME

Testemunhas:

Nome: José Victor Soares de Sousa CPF: 1.2686100460 Assinatura: José Victor  
Nome: Raniluzina S. de Azevedo CPF: 049.714.14728 Assinatura: Raniluzina

69.917.151/0001-05  
ANTONIO J. ALENCAR  
ALENCAR CONSTRUÇÕES  
Rua Santa Luzia, 510  
CARIRI-MIRIM - CEP 56.150-000  
MOREILÂNDIA - PERNAMBUCO